



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Rua Bahia, 1264 - Centro - CEP: 15600-070 (Paço Municipal) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 333



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **31** páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO 3

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
PARA ESTÁGIO Nº 01/2020 4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2020-SME 13

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA... 17

DECRETO Nº 8.522 / 2020 18

DECRETO Nº 8.523 / 2020 19

DECRETO Nº 8.524 / 2020 20

DECRETO Nº 8.525 / 2020 21

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 02/2020
SMCT PROCESSO - Nº 3903 / 2020 22

RATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE
TERMO DE FOMENTO 002/2020 22

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE TERMO
DE FOMENTO Nº 01/2020 - SMCT 22

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS 24

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
E RETIFICAÇÃO 25

NOTIFICAÇÃO 25

LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2019 26

SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO 002/2020 26

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 056/2018 26

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 057/2018 26

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020 26

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020 27

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020 27

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020 27

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020 27

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020... 27

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 28



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS
PROVAS OBJETIVAS 29



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 333

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 333

ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em razão de não ter encontrado os proprietários dos imóveis a seguir relacionados, notifica-os de que foram autuados e multados em razão de infração praticada por ação ou omissão:

- Proprietário do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 0, quadra 19A, lote 10 Q, Bairro Parque Vila Nova, inscrição municipal 957244, ref. AI Nº 063/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 0, quadra 19A, lote 10 O, Bairro Parque Vila Nova, inscrição municipal 957242, ref. AI Nº 064/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 0, quadra 19A, lote 10 M, Bairro Parque Vila Nova, inscrição municipal 957240, ref. AI Nº 065/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 0, quadra 19A, lote 10 K, Bairro Parque Vila Nova, inscrição municipal 957238, ref. AI Nº 066/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 0, quadra 19A, lote 10 I, Bairro Parque Vila Nova, inscrição municipal 957236, ref. AI Nº 067/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 0, quadra 19A, lote 10 G, Bairro Parque Vila Nova, inscrição municipal 957234, ref. AI Nº 068/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 0, quadra 19A, lote 10 E, Bairro Parque Vila Nova, inscrição municipal 957232, ref. AI Nº 069/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 0, quadra 19A, lote 10 C, Bairro Parque Vila Nova, inscrição municipal 957230, ref. AI Nº 070/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Recife, nº 0, quadra 19A, lote 10 P, Bairro Parque Vila Nova, inscrição municipal 957226, ref. AI Nº 071/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Recife, nº 0, quadra 19A, lote 10 N, Bairro Parque Vila Nova, inscrição municipal 957224, ref. AI Nº 072/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Recife, nº 0, quadra 19A, lote 10 L, Bairro Parque Vila Nova, inscrição municipal 957222, ref. AI Nº 073/2020.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua Recife, nº 0, quadra 19A, lote 10 J, Bairro Parque Vila Nova, inscrição municipal 957220, ref. AI Nº 074/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Recife, nº 0, quadra 19A, lote 10 H, Bairro Parque Vila Nova, inscrição municipal 957218, ref. AI Nº 075/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Recife, nº 0, quadra 19A, lote 10 F, Bairro Parque Vila Nova, inscrição municipal 957216, ref. AI Nº 076/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Recife, nº 0, quadra 19A, lote 10 D, Bairro Parque Vila Nova, inscrição municipal 957214, ref. AI Nº 077/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Avenida Professora Dasdores M. C. Del Grossi, nº 1, quadra E, lote 21, Bairro Residencial Santa Barbara, inscrição municipal 2831000, ref. NOT Nº 40779/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Pedro Vidalli, nº 0, quadra 8, lote 5, Bairro Jardim Vitoria, inscrição municipal 3160100, ref. NOT Nº 40927/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Avenida João Santo, nº 0, quadra 29, lote 25, Bairro Residencial Antonia Franco, inscrição municipal 2928200, ref. NOT Nº 40819/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Projetada 4, nº 0, quadra Q, lote 9, Bairro Mais Parque do Lago Fernandópolis, inscrição municipal 3655700, ref. NOT Nº 40659/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Guilherme Bibries, nº 0, quadra 26, lote 07, Bairro Residencial Mario Benez, inscrição municipal 3054200, ref. AI Nº 047/2020.

Fernandópolis, 07 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 333

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO Nº 01/2020



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE nos termos do disposto na Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, faz saber que se encontram abertas as inscrições para a realização de processo seletivo para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado.

1 –DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de Estágio, para os cursos abaixo relacionados:

NÍVEL	CURSO	REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	JORNADA DIÁRIA
Superior	Administração de empresas	A partir do 1º semestre	6h
Superior	Ciências Contábeis	A partir do 1º semestre	6h
Superior	Educação Física	A partir do 1º semestre	6h
Superior	Farmácia	A partir do 1º semestre	6h
Superior	Fisioterapia	A partir do 1º semestre	6h
Superior	Letras	A partir do 1º semestre	6h
Superior	Matemática	A partir do 1º semestre	6h
Superior	Nutrição	A partir do 1º semestre	6h
Superior	Pedagogia	A partir do 1º semestre	6h
Superior	Psicologia	A partir do 1º semestre	6h
Superior	Sistemas de Informação/Análise de Sistemas	A partir do 1º semestre	6h

1



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 333

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO Nº 01/2020



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

1.2.O valor da Bolsa Auxílio corresponderá a R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) por mês, para jornada de (06) horas/dia.

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Após o preenchimento, ficará disponível para impressão o comprovante de inscrição.

A inscrição deverá ser efetuada entre os dias **17/02/2020 até 23:59 (horário de Brasília) do dia 01/03/2020**, através da internet no site www.ciee.org.br em opção ESTUDANTES - PROCESSOS SELETIVOS – Veja mais processos seletivos - Consulte os processos públicos - Logotipo da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

2.1.1. *No ato da inscrição o/a candidato/a deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital.* Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

2.2. Poderão participar do Processo Seletivo, exclusivamente, estudantes dos cursos citados no item 1.1 do deste edital.

2.3.São requisitos para inscrição e contratação:

- a) idade mínima de 16 anos;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- c) estar regularmente matriculado e cursando no ano letivo de 2020.

2.4. As pessoas com deficiência serão asseguradas 10% das vagas na presente seleção.

2.4.1. O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição sua deficiência, sob pena de não ser beneficiado conforme item 3.10.

2



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 333

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO Nº 01/2020



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

2.4.2. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.5. As pessoas com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.

2.6. O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

2.7. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no requerimento de inscrição. Desta forma, o preenchimento da ficha de inscrição será de total responsabilidade do candidato.

2.8. As informações da ficha de inscrição (nome, endereço, telefone, e-mail, data de nascimento, etc) poderão ser corrigidas pelo próprio candidato durante o período de inscrição, desde que exclua a inscrição anterior e realize uma nova com os dados corretos. Ao concluir a inscrição, o candidato poderá imprimir o protocolo de inscrição. Nenhuma correção será possível, vencido o período de inscrição.

2.8.1. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

2.8.2. Após a efetivação da inscrição, nenhuma informação poderá ser alterada.

3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 333

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO Nº 01/2020



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

2.9. O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail concursodeestagio.riopreto@ciee.org.br até o dia 01/03/2020.

2.10. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

2.11. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (folha de resposta e lista de presença), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.12. O candidato que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

3 – DO PROCESSO SELETIVO

3.1.O Processo Seletivo será composto de Prova Objetiva.

3.2.A Prova Objetiva constará de **30 (trinta) questões** com quatro alternativas cada, versando sobre **Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais**, cada questão vale 1 ponto.

3.2.1. Conteúdo Programático:

Língua Portuguesa (10 questões) – Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática (10 questões) – Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de

4



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 333

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO Nº 01/2020



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

Conhecimentos Gerais (10 questões) - Assuntos veiculados nas mídias faladas, escritas e televisionadas no último semestre do ano anterior à realização da prova.

3.3.A pontuação máxima será de 30 pontos, será classificado o candidato que atingir a pontuação total de no mínimo (10) pontos.

3.4.A prova objetiva terá duração de 2 horas e será realizada no **dia (08/03/2020) às (9 HORAS)**.

3.4.1. O candidato deverá acessar o site do CIEE – www.ciee.org.br, a partir do dia **04/03/2020** para verificar o local da prova.

a) O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de documento de identidade original com foto.

b) Será obrigatória a apresentação, para a realização das provas, de documento de identidade original ou de cópia autenticada em cartório Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; cartão de CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; boletim de ocorrência, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

d) Após 1 (uma) hora de permanência no local de realização das provas será permitido ao candidato levar o caderno de provas.

3.5. O gabarito provisório será divulgado no Portal do CIEE (www.ciee.org.br), no dia **09/03/2020**.

3.6.O prazo para interposição de recursos será do dia **10/03/2020** a partir da divulgação do gabarito.

5



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 333

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO Nº 01/2020



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

3.7.Os recursos da prova objetiva deverão ser feitos por meio de Requerimento totalmente preenchido, disponível para download no Portal do CIEE e enviadas em concursodeestagio.riopreto@ciee.org.br até às 23:59 do dia **10/03/2020**.

3.8.O gabarito publicado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos.

3.9.A prova objetiva classificará os candidatos levando-se em consideração os pontos obtidos nos testes aplicados.

3.10.Serão emitidas duas listagens de candidatos aprovados: uma listagem geral e uma listagem dos candidatos com deficiência, sendo os candidatos classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total obtida.

3.11.Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate utilizando o critério:

- a) maior idade;
- b) maior nota de Português;
- c) maior nota de Matemática;
- d) maior nota de Conhecimentos Gerais.

3.12.A publicação do Gabarito Oficial e Lista de Classificação Preliminar serão divulgadas a partir de **19/03/2020**, através do site www.ciee.org.br.

3.13.Os recursos da lista de classificação preliminar deverão ser feitos por meio de Requerimento totalmente preenchido, disponível para download no Portal do CIEE e enviada em concursodeestagio.riopreto@ciee.org.br até as 23h59 do dia **20/03/2020**.

3.14.A publicação da Lista de Classificação Final será divulgada no dia **26/03/2020** site www.ciee.org.br, não cabendo mais recursos.

6



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 333

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO Nº 01/2020



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

4 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

4.1.A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no processo seletivo.

4.2.A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) será feita através de telefones e e-mails cadastrados no site do CIEE e deverá ser respondida pelo candidato através de e-mail resposta aceitando a convocação no prazo de 24 horas.

4.2.1. Serão feitos 2 contatos no mesmo dia, sendo um pela manhã e um no período da tarde, caso o candidato não atenda permanecerá na lista e será convocado o próximo candidato da lista.

4.2.2. O candidato só poderá ser convocado para no máximo 2 vagas, caso recuse ou não atenda as ligações será realocado para o final da lista.

4.2.3. Em caso de reincidência de não atendimento à convocação, nos termos do subitem 4.2.2, o candidato será desclassificado do processo seletivo.

4.3.As pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.4.Serão consideradas candidatas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie.

4.5. Na falta de candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.6. O candidato aprovado no processo seletivo, interessado na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

4.7. O estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do contrato.

7



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 333

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO Nº 01/2020



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

4.8. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

4.9. Não serão convocados estudantes cujo término de curso seja inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

5 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

5.1. O candidato deverá se apresentar ao CIEE, em um prazo de 8 à 10 dias úteis após a convocação, portando a Declaração de Escolaridade (atual, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino), conforme previsto no item 4.7 deste edital, para a retirada do respectivo TCE (Termo de Compromisso de Estágio) e encaminhá-lo para a Prefeitura Municipal de Fernandópolis e após assinatura da Instituição de Ensino.

5.2. Após a obtenção da assinatura de todas as partes, o candidato deverá se apresentar imediatamente a Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizado Rua Bahia, nº1316 -Centro, com os seguintes documentos:

- a) TCE assinado pela Instituição de Ensino, estudante ou responsável, caso seja menor de idade;
- b) RG (original e cópia);
- c) CPF (original e cópia);

5.3. O Termo de Compromisso de Estágio – TCE poderá ser firmado por prazo de até 2 anos ou prorrogado, desde que não ultrapasse o período de 2 anos, exceto no caso de candidatos com deficiência.

5.4. A prorrogação do TCE poderá ser realizada pelo período mínimo de 06 (seis) meses, não podendo exceder o prazo de 02 (dois) anos, exceto candidatos com deficiência.

5.5. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a área em que o estagiário irá desenvolver o estágio, respeitando a jornada diária e semanal, bem como as diretrizes da Instituição de Ensino.

8



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 333

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO Nº 01/2020



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

5.6. Não serão contratados estudantes, cujo término de curso seja inferior a 06 (seis) meses da data da contratação.

5.7. O estudante estará sujeito às regras da Instituição de Ensino quando da convocação.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O processo seletivo terá validade por 1 ano, a partir da data de publicação do resultado final, ou quando do esgotamento de candidatos.

6.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

6.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretarão na nulidade da inscrição ou do Termo de compromisso de estágio do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

6.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de Fernandópolis não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de:

- a) e-mail não atualizado;
- b) telefone não atualizado.

6.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em conjunto com o CIEE.

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, 07 de Fevereiro de 2020.

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO

Prefeito Municipal

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3

9



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 333

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2020-SME



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

www.fernandopolis.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Minas Gerais, 993 – Centro – Fernandópolis/SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 04/2020-SME

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, André Giovanni Pessuto Cândido, CONVOCA, com base na classificação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019**, promovido pela Secretaria Municipal de Educação homologado pelo Edital publicado na Imprensa Oficial do município na data de 10 de dezembro de 2019 e nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 004/2019, os candidatos abaixo relacionados, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** na função de **Professor Educação Básica Infantil, Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental e Professor Educação Básica II –Arte**, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua: Minas Gerais, nº 993, centro, Fernandópolis-SP, no dia **13 de FEVEREIRO de 2020 (QUINTA-FEIRA)**, às **17h15min**, para participar da sessão de atribuição de aulas livres, remanescentes do processo inicial de atribuição, e/ou em **SUBSTITUIÇÃO**, de acordo com o Decreto nº 8.488 de 12 de dezembro de 2019, na função atividade docente e/ou abertura de portaria para **SUBSTITUIÇÕES EVENTUAIS**, conforme segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INFANTIL

Horário: 17h15min

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF	NASCIMENTO
51	Maria Cristina Eredia Aiello	121.662.918-80	29/08/1966
52	Valeria Luisa De Paula Silva	109.499.828-14	05/10/1967
53	Josina Aparecida Ferreira	109.249.628-95	18/04/1968
54	Vera Lucia De Fatima Moreti	076.472.428-22	17/12/1969
55	Marcia Goulart De Oliveira	109.306.378-52	07/10/1971
56	Quilme Pires Bessa Barboza	261.276.358-96	31/12/1977
57	Giuliana Vilar	212.991.508-61	12/10/1978
58	Elisangela Carmo De Souza	293.811.708-60	08/03/1979
59	Elen Jaciara Da Silva Vidalle	214.432.788-23	27/09/1979
60	Milene Fernandes Cabrera	220.688.108-08	25/10/1979

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – FUNDAMENTAL

PAÇO MUNICIPAL: Rua Bahia, 1264 – Centro – Fernandópolis/SP - CEP: 15.600-000 - Fone (17) 3465-0150 - Fax (17) 3465-0161.
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO OUVIDORIA 0800 772 4550 CNPJ 47.842.836/0001-05



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 333

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2020-SME



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

www.fernandopolis.sp.gov.br

Horário: 17h15min

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF	NASCIMENTO
51	Naiara Priscila Matias Ragiotto	387.387.308-71	14/11/1990
52	Franciele Caroline Perez de Oliveira	372.379.128-01	05/12/1990
53	Naiara Fernandes Da Silva Viegas	383.569.128-73	14/09/1991
54	Gisele Alessandra Caetano Malfetoni	418.915.048-78	29/10/1991
55	Gislaine Silva Palacios	385.038.868-98	24/07/1992
56	Aline Alves Lacerda Da Silva	430.916.718-79	24/09/1993
57	Larissa Thaine Prandini	451.320.378-10	29/01/1996
58	Anabelli Girardi Colturato	359.847.528-40	18/07/1996
59	Alice Vizeli Delatim	169.720.558-57	02/05/1954
60	Nercilia Da Costa	117.560.078-45	09/01/1966

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE

Horário: 17h15min

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF	NASCIMENTO
09	Luciana Ribeiro Leopoldino De Carvalho	306.055.148-01	09/11/1978
10	Ana Maria Guerrero	216.793.648-63	29/06/1979
11	Juliana De Souza Casale Tarlau	373.330.448-90	24/05/1991
12	Rosinei Borges Takai	109.322.118-60	07/05/1969
13	Vanderlucia De Souza Matos Squive	148.325.278-78	12/05/1972

OBSERVAÇÕES:

- Todos os candidatos convocados neste edital deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação munidos de todos os documentos abaixo listados:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AOS RECURSOS HUMANOS

- CÓPIAS
- RG (não serve CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, por ser necessário haver a data de emissão do RG.)

PAÇO MUNICIPAL: Rua Bahia, 1264 – Centro - Fernandópolis/SP - CEP: 15.600-000 - Fone (17) 3465-0150 - Fax (17) 3465-0161.
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO OUVIDORIA 0800 772 4550 CNPJ 47.842.836/0001-05



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 333

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2020-SME



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

www.fernandopolis.sp.gov.br

- ♦ CPF
- ♦ TÍTULO DE ELEITOR
- ♦ CERTIDÃO (CASAMENTO E OU DIVÓRCIO, NASCIMENTO)
- ♦ CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS
- ♦ CARTEIRA DE VACINAÇÃO DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS
- ♦ RG e CPF DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS (SE TIVER)
- ♦ RESERVISTA (SE FOR MASCULINO)
- ♦ HISTÓRICO ESCOLAR
- ♦ DIPLOMA
- ♦ PIS OU PASEP (caso não tenha procurar a Luciene R.H, da Rua Bahia. (NIT NÃO SERVE)
- ♦ Comprovante de Residência (não precisa estar no nome, mas deve conter o bairro)
- ♦ Comprovante de votação 2018 (caso não tenha procurar o cartório eleitoral e pegar uma certidão – original)
- ♦ Carteira de Trabalho (frente e verso onde consta a foto)

- ♦ ORIGINALS
- ♦ FOTO (1)
- ♦ ANTECEDENTES CRIMINAIS
- ♦ EXAME MÉDICO a ser agendado pela Secretaria de Recursos humanos (RH)
- ♦ Conta no Banco Itaú
- ♦ 04 DECLARAÇÕES

- ♦ DECLARAÇÃO DE BENS (Eu ____, RG, CPF, Endereço, declaro para os devidos fins que possuo bens patrimoniais em meu nome, conforme segue – relação de todos os bens). Caso não tenha fazer de que não tem.
- ♦ DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (Eu ____, RG, CPF, Endereço, declaro para os devidos fins que não possuo ACÚMULO de cargo (Caso tenha deve procurar a unidade escolar para que a mesma declare em papel timbrado.
- ♦ DECLARAÇÃO DE APOSENTADO
- ♦ DECLARAÇÃO SANSÃO POR INIDONEIDADE (Eu ____, RG, CPF, Endereço, declaro para os devidos fins que não estou cumprindo sanção por inidoneidade no âmbito municipal, estadual e federal.
- ♦ OBS: HORÁRIO DE ATENDIMENTO NO R.H.
- ♦ DAS 08HS ÀS 12HS E DAS 14 HS ÀS 17 HS

- ♦ Na sessão de atribuição todos os candidatos deverão se apresentar munidos dos documentos pessoais (original), incluindo o comprovante de escolaridade exigida (original), conforme os requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo nº 004/2019 para o referido cargo e, declaração oficial atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com AAAC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos diários e pelos dias da semana.
- ♦ Esta convocação não implica em contratação automática, estando esta condicionada as vagas existentes e às necessidades da Rede Municipal de Ensino. Somente após exame

PAÇO MUNICIPAL: Rua Bahia, 1264 – Centro - Fernandópolis/SP - CEP: 15.600-000 - Fone (17) 3465-0150 - Fax (17) 3465-0161.
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO OUIDORIA 0800 772 4550 CNPJ 47.842.836/0001-05



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 333

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2020-SME



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

www.fernandopolis.sp.gov.br

admissional e entrega de todos os documentos necessários para efetuar a contratação é que a atribuição da classe/aula e/ou a abertura de portaria para substituição eventual será validada.

- ♦ O NÃO comparecimento na data e horário determinado será considerado como desistência.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 07 de fevereiro de 2020.

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO
PREFEITO MUNICIPAL

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3

PAÇO MUNICIPAL: Rua Bahia, 1264 – Centro - Fernandópolis/SP - CEP: 15.600-000 - Fone (17) 3465-0150 - Fax (17) 3465-0161.
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO OUVIDORIA 0800 772 4550 CNPJ 47.842.836/0001-05



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 333

ATOS ADMINISTRATIVOS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO PARA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDÓPOLIS - SÃO PAULO - LEI FEDERAL Nº 8.142/90 - LEI MUNICIPAL Nº 2.639/01

Fernandópolis, 07 de fevereiro de 2020.

Senhores Conselheiros e Múncipes de Fernandopolense:

Convocamos Vossa Senhoria, os Membro do Conselho Municipal de Saúde e dos Conselhos Locais, Entidades e a população em geral para participar da **16º reunião ordinária** que será realizada no dia **12 de fevereiro de 2020, às 15h00m** na sala de reunião da Secretaria Municipal da Saúde de Fernandópolis, situada na Avenida Milton Terra Verdi nº. 948 - Centro, onde serão tratados diversos assuntos da área da Saúde do Município de Fernandópolis.

Pauta do Dia

- 1- Leitura da Ata da Reunião Ordinária nº 15/2019;
- 2- Cronograma das Reuniões do Conselho Municipal e Locais de Saúde, Mesa Diretora, Comissões de Ética e Comunicação;
- 3- Apreciação e Aprovação do SISPACTO 2020;
- 4- Apreciação da portaria 3.034 de 20 de novembro de 2019;
- 5- Explicação do Funcionamento do Setor Odontológico.

Daniel de Domênicis
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Fernandópolis – SP

AV. MILTON TERRA VERDI Nº 948 - CENTRO - FONE 17 3465.0566 - CEP 15600.000 - FERNANDÓPOLIS - SP
E-mail conselhomsaude@fernandopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 333

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.522 / 2020

DECRETO Nº 8.522 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

(Outorga permissão de uso de espaço público, em caráter precário e por tempo determinado, para o fim que especifica)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 66, VII e 106, *caput* e § 3º, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 248, 251 e 252 todos da Lei Municipal 1.843/93, que instituiu o Código Sanitário e de Posturas do Município;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº. 31230/2019;

DECRETA:

Art. 1.º Fica permitido à senhora **JAQUELINE CANADA FARIA, CPF nº 367.397.978-70**, o uso, em caráter precário e por prazo determinado de **05 (cinco) anos**, a contar da data de publicação da presente permissão, de parte do espaço público pertencente à Municipalidade, localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 399, Jardim Bela Vista, nesta Cidade, **para instalação de um trailer com o objetivo de exploração de atividade comercial de lanches, refrigerantes e afins.**

§1º Fica proibida a venda de bebida alcoólica.

§2º O trailer (ou afins) a ser instalado no espaço público permitido, de que trata o presente artigo, deve ser móvel e adquirido de empresas especializadas no ramo, não sendo permitida a construção em alvenaria, devendo, ainda, atender as exigências legais da Lei de Zoneamento, Código de Postura e Código Tributário do Município e de vigilância sanitária para a emissão do respectivo alvará de funcionamento, sob pena de revogação, a qualquer momento, da permissão ora concedida.

Art. 2.º A permissão de uso do espaço público, de que trata o presente decreto é outorgada, sem quaisquer ônus ao erário municipal, condicionada ao atendimento das finalidades, especificações e exigências constantes do Processo Administrativo nº. 31230/2019.

§1º Fica proibida a modificação do uso a que se destina, sem a expressa e estrita concordância da Administração.

§2º Fica, ainda, subordinada a presente permissão, às exigências previstas na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 e alterações.

Art. 3.º A presente Permissão de Uso é celebrada a **título oneroso**, ficando a permissionária obrigada ao pagamento dos tributos e tarifas inerentes ao desenvolvimento da atividade e ocupação de solo, bem como os encargos de instalação, manutenção, conservação, reparos e limpeza de suas dependências.

§ 1.º A permissionária fica obrigada ao pagamento do preço público durante o período da permissão no valor de **RS 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais) mensais**, conforme proposta apresentada pela requerente, que poderá ser reajustado, periodicamente, com base nos índices oficiais de reajustes adotados pelo município.

§ 2.º Fica a PERMISSÃO, sob pena de extinção da permissão, obrigada a promover a instalação de um padrão de energia elétrica e água, bem como o promover a manutenção e conservação do referido próprio público, dando a ele um aspecto visual adequado e ainda recolher diariamente todo lixo produzido no local, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha a causar ou permitir.

§ 3.º As despesas de que trata o parágrafo anterior serão suportadas única e exclusivamente pela PERMISSÃO, bem como o consumo mensal de energia elétrica, água e esgoto consumidos pelo mesmo.

§ 4.º A permissionária não poderá ceder ou transferir a terceiros o bem imóvel objeto da presente permissão de uso, sem prévio e expresso consentimento da permitente.

§ 5.º Empreender benfeitorias ou construções, de qualquer natureza, somente com autorização expressa do poder público municipal, ficando ciente de que estas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer espécie de indenização, seja a que título for, ao final da permissão;

Art. 4.º A infração a qualquer condição ou obrigação acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

§ 1.º Qualquer das partes signatárias poderá rescindir o presente termo de permissão de uso a qualquer tempo.

§ 2.º Também será caso de rescisão imediata a superveniência de Lei Federal, Estadual ou Municipal proibindo que se dê às áreas ora permitidas a destinação que lhe deu causa ou a adoção de postura pelo Governo Municipal que contrarie os objetivos traçados pela presente Permissão de Uso.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
10 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 333

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.523 / 2020

DECRETO Nº 8.523 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

(Outorga permissão de uso de espaço público, em caráter precário e por tempo determinado, para o fim que especifica)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 66, VII e 106, *caput* e § 3º, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 248, 251 e 252 todos da Lei Municipal 1.843/93, que instituiu o Código Sanitário e de Posturas do Município;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº. 20229/2019;

DECRETA:

Art. 1.º Fica permitido ao senhor **JOÃO LOPES DA COSTA, CPF nº 321.280.408-41**, o uso, em caráter precário e por prazo determinado de **05 (cinco) anos**, a contar da data de publicação da presente permissão, de parte do espaço público pertencente à Municipalidade, localizado na Praça Antônio Rastelli, s/n, sito a Avenida Rubens Padilha Meato entre a Rua São Lucas e a Rua Paulino Maximino Duran, no bairro Jardim Santa Cecília, nesta cidade, **para instalação de um trailer com o objetivo de exploração de atividade comercial de lanches, refrigerantes e afins.**

§1º Fica proibida a venda de bebida alcoólica.

§2º O trailer (ou afins) a ser instalado no espaço público permitido, de que trata o presente artigo, deve ser móvel e adquirido de empresas especializadas no ramo, não sendo permitida a construção em alvenaria, devendo, ainda, atender as exigências legais da Lei de Zoneamento, Código de Postura e Código Tributário do Município e de vigilância sanitária para a emissão do respectivo alvará de funcionamento, sob pena de revogação, a qualquer momento, da permissão ora concedida.

Art. 2.º A permissão de uso do espaço público, de que trata o presente decreto é outorgada, sem quaisquer ônus ao erário municipal, condicionada ao atendimento das finalidades, especificações e exigências constantes do Processo Administrativo nº. 20229/2019.

§1º Fica proibida a modificação do uso a que se destina, sem a expressa e estrita concordância da Administração.

§2º Fica, ainda, subordinada a presente permissão, às exigências previstas na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 e alterações.

Art. 3.º A presente Permissão de Uso é celebrada a **título oneroso**, ficando o permissionário obrigado ao pagamento dos tributos e tarifas inerentes ao desenvolvimento da atividade e ocupação de

solo, bem como os encargos de instalação, manutenção, conservação, reparos e limpeza de suas dependências.

§ 1.º O permissionário fica obrigada ao pagamento do preço público durante o período da permissão no valor de **R\$ 425,42 (quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos) mensais**, conforme proposta apresentada pela requerente, que poderá ser reajustado, periodicamente, com base nos índices oficiais de reajustes adotados pelo município.

§ 2.º Fica o PERMISSONÁRIO, sob pena de extinção da permissão, obrigado a promover a instalação de um padrão de energia elétrica e água, bem como o promover a manutenção e conservação do referido próprio público, dando a ele um aspecto visual adequado e ainda recolher diariamente todo lixo produzido no local, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha a causar ou permitir.

§ 3.º As despesas de que trata o parágrafo anterior serão suportadas única e exclusivamente pelo PERMISSONÁRIO, bem como o consumo mensal de energia elétrica, água e esgoto consumidos pelo mesmo.

§ 4.º O permissionário não poderá ceder ou transferir a terceiros o bem imóvel objeto da presente permissão de uso, sem prévio e expresso consentimento da permitente.

§ 5.º Empreender benfeitorias ou construções, de qualquer natureza, somente com autorização expressa do poder público municipal, ficando ciente de que estas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer espécie de indenização, seja a que título for, ao final da permissão;

Art. 4.º A infração a qualquer condição ou obrigação acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 1º. Qualquer das partes signatárias poderá rescindir o presente termo de permissão de uso a qualquer tempo.

§ 2º. Também será caso de rescisão imediata a superveniência de Lei Federal, Estadual ou Municipal proibindo que se dê às áreas ora permitidas a destinação que lhe deu causa ou a adoção de postura pelo Governo Municipal que contrarie os objetivos traçados pela presente Permissão de Uso.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
10 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 333

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.524 / 2020

DECRETO Nº 8.524 – DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

(Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado neste Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, necessário a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COMBINADA COM OS ARTIGOS 2º, 6º E 40 DO DECRETO LEI FEDERAL N.º 3365, DE 21 DE JUNHO DE 1941, E SUAS ALTERAÇÕES; ...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, com matrícula no CRI de Fernandópolis nº 69.667, que consta pertencer a Waldemar Mathias e outros, onde está perfurado o poço profundo (poço V), parte integrante do Sistema de abastecimento de água do Município de Fernandópolis, com as medidas, limites, e confrontações mencionadas no memorial descritivo, a saber:

I - Área: (S1 - FKZ-M-0198 - FKZ-V-1769 - S2 - S3 - S4 - S5 - S6 - S1) = 3.149,29m²

II - **IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Parte de um imóvel rural com denominação especial de “Fazenda União”, com uma área de 3.149,29m² (três mil, cento e quarenta e nove metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados), encravado na Fazenda Santa Rita, situado neste Município e Comarca de Fernandópolis-SP, pertencente à matrícula 69.667 do C.R.I. de Fernandópolis/SP, representada no desenho Sabesp ERBE 7759/19, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: Inicia no ponto aqui designado “S1”, localizado na divisa com a Mat. 32.048, entre os pontos titulados “FKZ-M-0199” e “FKZ-M-0198”, distante 8,01m do ponto FKZ-M-0199, daí, segue conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DA PARCELA				SEGMENTO VANTE			
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
S1	-50°16'11,750"	-20°17'17,949"	---	FKZ-M-0198	157°26'	10,97	Mat. 32.048
FKZ-M-0198	-50°16'11,605"	-20°17'18,279"	466,52	FKZ-V-1769	178°28'	19,60	Mat. 32.048
FKZ-V-1769	-50°16'11,587"	-20°17'18,916"	467,49	S2	178°20'	10,53	Avenida Marginal
S2	-50°16'11,576"	-20°17'19,258"	---	S3	269°54'25"	98,93	Área Remanescente
S3	-50°16'14,987"	-20°17'19,263"	---	S4	358°34'49"	24,01	Área Remanescente
S4	-50°16'15,008"	-20°17'18,482"	---	S5	88°34'49"	43,19	Área Remanescente
S5	-50°16'13,519"	-20°17'18,447"	---	S6	43°34'49"	19,86	Área Remanescente
S6	-50°16'13,047"	-20°17'17,979"	---	S1	88°35'02"	37,63	Área Remanescente

Parágrafo único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, e todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no sistema local de coordenadas com origem ao plano definido pela média das coordenadas (SGL–Sistema Geodésico Local).

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta e verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário anteriormente aprovadas.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 10 de fevereiro de 2020.

-ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 333

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.525 / 2020

DECRETO Nº 8.525 – DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2020, para os fins que especifica).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 4.945, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual), um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02	Poder executivo	
02.05	Secretaria Municipal da Educação	
02.05.03	Fundeb - Fundo Manut. Des. Educação Básica	
12.365.0015.1.009	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
	estadual	
	Total	R\$ 200.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02	Poder executivo	
02.05	Secretaria Municipal da Educação	
02.05.03	Fundeb - Fundo Manut. Des. Educação Básica	
12.361.0015.2.030	Manutenção do Fundeb 60% - Fundamental	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R\$ 200.000,00
	estadual	
	Total	R\$ 200.000,00

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2020, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 10 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 333

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 02/2020 SMCT PROCESSO - Nº 3903 / 2020

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 02/2020 - SMCT PROCESSO - Nº 3903 / 2020

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, CNPJ-47.842.836/0001-05

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - CORPORAÇÃO MUSICAL DE FERNANDÓPOLIS, CNPJ- sob nº 51.844.827/0001-12

TERMO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020

DO OBJETO: O presente Termo de fomento 02/2020, processo por Inexigibilidade de chamamento público, tem por objetivo de parceria estabelecida pela administração pública com a organização da sociedade civil para a consecução de finalidade de interesse público, conforme detalhado no plano de trabalho.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), sendo: R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) para fomento e; R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para auxílio.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correrão à conta da dotação orçamentária: 02.10.01 Secretaria Municipal da Cultura (13.392.0007.2049.0000 – Concessão de repasse a entidade). 3.3.50.43.00 outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica, consignada no orçamento do Município, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) divididos em 11 parcelas, de acordo com o plano de trabalho. Os recursos financeiros referente ao AUXÍLIO no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) em parcela única correrão a conta da dotação orçamentária: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Cultura / 13.392.0007.2049.0000 – Concessão de repasse a entidade / 4.4.50.42.00-Auxílios, consignada no orçamento do Município, e serão repassados em parcela única, juntamente com a primeira parcela do Custeio.

DA VIGÊNCIA: O Presente Termo de Fomento vigorará a partir da assinatura até 31/12/2020.

**PAÇO MUNICIPAL 'MASSANOBU RUI OKUMA', 10 DE
FEVEREIRO DE 2020**

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS ADMINISTRATIVOS

RATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 002/2020

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS E A ORGANIZAÇÃO A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CORPORAÇÃO MUSICAL DE FERNANDÓPOLIS. PROCESSO Nº 3903/2020
TERMO DE FOMENTO 002/2020**

RATIFICO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, bem como os pareceres do Controle Interno e da Procuradoria-Geral do Município para a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** nº 002/2020, objetivando a formalização direta de termo de fomento entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**, e a **CORPORAÇÃO MUSICAL DE FERNANDÓPOLIS**, inscrita no CNPJ 51.844.827/0001-12, em consonância com o inciso II, do art 31, da lei Federal nº 13.019/2014 e inciso II do artigo 41 e artigo 42, do Decreto Municipal nº 7.719 de 10 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma",
10 de fevereiro de 2020

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CANDIDO
PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS ADMINISTRATIVOS

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020 - SMCT

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020 - SMCT

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020, PROCESSO 035438/2020, CELEBRADO PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**, E PELA **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PALHAÇOS DE PLANTÃO-ARTE EDUCAÇÃO E SAÚDE**, QUE TEM POR OBJETO A MANUTENÇÃO DO PROJETO DA OSC.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, inscrita no CNPJ sob nº 47.842.836/0001-05, com sede na Rua Bahia, 1264 - Centro, nesta cidade, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, e de outro a organização Social- **PALHAÇOS DE PLANTÃO-ARTE EDUCAÇÃO E SAÚDE** no CNPJ nº 06.347.431/0001-05, com sede na Rua Édio Alves de Oliveira, nº 169, Cassiano, Cep 15607-136,



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 333

nesta cidade, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Presidente Sr. Dener de Oliveira Bolonha. Os parceiros celebram **este termo Aditivo**, com fundamento no artigo 66, I, b. do Decreto Municipal nº 7719/17.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 001/2020, nos termos da clausula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado a vigência do Termo de Fomento 001/2020, pelo prazo de (29) vinte e nove dias, a partir de 01 até 29 fevereiro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O Plano de trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, conforme apresentado pela OSC e aprovado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art.66, I, b, do decreto municipal 7719/17.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração do Diário do Estado, até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art.38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fernandópolis/SP, 31 de janeiro de 2020

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal de Fernandópolis

DENER DE OLIVEIRA BOLONHA
PALHAÇOS DE PLANTÃO
ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente Testemunha

Nome-	Nome-
CPF	CPF
RG	RG

Republicação devido a incorreções na redação publicada no dia 04/02/2020 – Edição nº 327 do Diário Oficial Eletrônico



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 333

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICAMOS as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
Noromix Concreto S/A	3532/01 3533/01	3462	R\$ 31.737,00 R\$ 13.032,96

Justificativa de despesa com Os pedido de empenho referente ao termo aditivo do dia 20 de março de 2019; fica aditado o valor do referido contrato em mais R\$ 222.392,08, conforme a planilha de reprogramação elaborada pela Secretaria Municipal de Obras, utilizando se para tanto o contrato de repasse nº 803541/2014 do Ministério das Cidades, com repasse de convênio e contra partida do município., **Tendo em vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.**

Fernandópolis, 10 de Fevereiro de 2.020.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI

Secretario Municipal da Fazenda

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda	12659	00000137876	4.023,36
Kab Megatron Indústria Comércio e Distribuição de Equipamentos eireli	9226	0000018990	145.850,00
Master Food Rio Preto Ltda-Me	803	0000009179	16.292,50
Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda	12635	0000090125	12.000,00
Viação Sudeste Eireli	268	Of/022/2020-P.A.	96.165,53
Phabrica de Produções Serviços Prod. Publicidade Ltda	235	0000057724/57718/57683	1.710,00
Comercial João Afonso Ltda	8046/8040	00000270888/270887/270886	20.138,20
Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda	12639/14302/12640	00000274175/273975/273985	69.335,40
R.S.A. Comércio e Serviços em Solução Digital eireli	8200/8169/8185	000001073/1071/1069	2.931,10

aquisição de medicamentos que serão dispensados aos pacientes atendidos pela atenção básica, aquisição de máquinas de computador a serem utilizados pela secretaria municipal de saúde, aquisição de cesta básica para o programa frentes de trabalho da secretaria municipal da assistência social e cidadania, aquisição de medicamentos que serão dispensados aos pacientes atendidos pela atenção básica, concessão de prestação de serviço de transporte público coletivo de passageiros por ônibus/micro ônibus no âmbito do município de Fernandópolis/SP, contratação de empresa especializada para prestação de serviços em publicações de atos oficiais do município de Fernandópolis, aquisição de cesta básica para distribuição para famílias carentes da secretaria municipal de assistência social, aquisição de medicamentos que serão dispensados aos pacientes atendidos pela atenção básica, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (outsourcing) com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, **Tendo em vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.**

Fernandópolis, 10 de Fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI

Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 333

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS E RETIFICAÇÃO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS E RETIFICAÇÃO

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
Imprensa Oficial do Estado S/A	311	1397605/1397307	R\$ 580,79

Justificam-se despesa com: Publicações de editais da municipalidade. **Tem vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.**

Fernandópolis, 10 de Fevereiro 2020.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI
Secretário Municipal da Fazenda

CONTABILIDADE / TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Notificação

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

Dia	Receita	Valor
10/02/2020	Simplex Nacional	R\$ 2.028,46
10/02/2020	Cota Parte FPM	R\$ 2.950.864,92
10/02/2020	Cota Parte ITR	R\$ 2.230,51
10/02/2020	Transferências de Recursos - FUNDEB	R\$ 227.915,79
07/02/2020	FNS - Teto Mun. de Média E Alta Compl. Amb. E Hosp. MAC	R\$ 453.276,92
07/02/2020	FNS - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	R\$ 93.800,00
07/02/2020	FNS - Programa de Assistência Farmacêutica Básica	R\$ 22.174,72
07/02/2020	FNS - Incentivo no Amb. Prog. Nacional de HIV/DST e Outras	R\$ 6.518,13
07/02/2020	FNS - Piso Fixo de Vigilância e Promoção de Saúde - PFVPS	R\$ 10.815,52

Fernandópolis-SP, 10 de fevereiro de 2020

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI
Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 333

LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 007/2.019 - PROCESSO Nº 278/2.019.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos os interessados que **HOMOLOGA** o parecer da Comissão Permanente de Licitações, para a Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) e fresagem de pavimento, em várias ruas e avenidas, de diversos bairros, do Município de Fernandópolis/SP., com fornecimento de material e mão de obra; conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global e Projetos. (Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Finisa – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Contrato nº 0525244 – DVº 67), em favor da empresa: “Noromix Concreto S/A”.

Fernandópolis-SP., 10 de fevereiro de 2.020.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

SESSÃO PÚBLICA PREGÃO 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS PREGÃO Nº 002/2.020 - PROCESSO Nº 003/2020 CONVOCAÇÃO

Em diligência, fica designada Sessão pública, a se realizar na Sala de Licitações do município de Fernandópolis, na próxima sexta-feira, dia 14 de fevereiro de 2020, às 09:00 hr., para apresentação do sistema com o objetivo de comprovação do atendimento ao disposto no Anexo VIII “Termo de Referência”.

Fernandópolis-SP., 10 de fevereiro de 2.020.

- ELISEU DA SILVA PEREIRA NE-
Pregoeiro

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 056/2018

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 056/2018.
PROCESSO Nº 280/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CONTRATADA: R.S.A. Comércio e Serviços em Solução Digital Eireli ME
ASSINATURA: 04/02/2020.

OBJETO: Fica **prorrogado** o prazo do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, de 06 de fevereiro de 2020 à de 05 de fevereiro 2021, mantendo-se as mesmas condições contratuais. Pregão nº 140/2017.

Fernandópolis-SP, 10 de fevereiro de 2020.

RAFAEL VIEIRA MENEZES
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 057/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 057/2018.
PROCESSO Nº 280/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CONTRATADA: Adrimak Comércio de Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda - EPP
ASSINATURA: 04/02/2020.
OBJETO: Fica **prorrogado** o prazo do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, de 06 de fevereiro de 2020 à de 05 de fevereiro 2021, mantendo-se as mesmas condições contratuais. Pregão nº 140/2017.

Fernandópolis-SP, 10 de fevereiro de 2020.

RAFAEL VIEIRA MENEZES
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CONTRATADA: **COMERCIAL FORTE NOBRE FERNANDOPOLIS EIRELI - ME**
VALOR: 17.460,00 ASSINATURA: 29/01/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DELIMITADORES DE TRÁFEGO EM PLÁSTICO SEMIFLEXÍVEL. MODALIDADE: Dispensa nº 007/2020 – Art. 24 – II da Lei 8.666/93**

Fernandópolis-SP, 10 de FEVEREIRO de 2.020.

- CECILIA AZADINHO MIRANDA -
Gerente de Suprimentos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 333

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.
PROCESSO Nº 100/2019

Contratado: **CLÍNICA ODONTOLÓGICA DE RADIO
IMAGEM LTDA ME**

VALOR: R\$ 11.390,00

ASSINATURA: 24/01/2020.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE RADIOGRAFIAS QUE SERÃO SOLICITADAS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AS ENTREGAS DAS RADIOGRAFIAS DEVERÃO SER ENTREGUES DE FORMA IMEDIATA APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE". ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2019. MOD. PREGÃO Nº. 040/2019.

Fernandópolis-SP, 10 de fevereiro de 2020.

- **RAFAEL VIEIRA MENEZES** -
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

CONTRATADA: Roberto Alves Pereira - Elétrica ME

VALOR: R\$ 69.780,73

29/01/2020

A S S I N A T U R A :

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de extensão de rede secundária, com instalação de 25 (vinte e cinco) luminárias de led 100w e 04 (quatro) luminárias de led de 50w, na Rua Cláudio Maia, Conjunto Habitacional Bernardo Pessuto, Fernandópolis/SP, com fornecimento de material e mão de obra; conforme termo de referência, memorial descritivo, orçamento e projeto. (Lote 02) - MODALIDADE: Tomada de Preços nº 017/2019.

Fernandópolis, 10 de fevereiro de 2020.

RAFAEL VIEIRA MENEZES
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

CONTRATADA: Roberto Alves Pereira - Elétrica ME

VALOR: R\$ 28.948,26

ASSINATURA: 29/01/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de extensão de rede secundária, com instalação de 12 (doze) luminárias de led 50w, na Rua João Glosselein, no bairro Vila Santa Rosa, Fernandópolis/sp, com fornecimento de material e mão de obra; conforme termo de referência, memorial descritivo, orçamento, projeto. (Lote 01) - MODALIDADE: Tomada de Preços nº 017/2019.

Fernandópolis, 10 de fevereiro de 2020.

RAFAEL VIEIRA MENEZES
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

CONTRATADA: Roberto Alves Pereira - Elétrica ME

VALOR: R\$ 34.096,96 ASSINATURA: 29/01/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de extensão de rede secundária, com instalação de 25 (vinte e cinco) luminárias de led 50w, na gleba rurais, Sítio Santo Antonio, Id João de Paula, Fernandópolis/SP, com fornecimento de material e mão de obra; conforme termo de referência, memorial descritivo, orçamento e projeto. (Lote 03) - MODALIDADE: Tomada de Preços nº 017/2019.

Fernandópolis, 10 de fevereiro de 2020.

RAFAEL VIEIRA MENEZES
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2020

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade n.º 005/2020, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.**, no valor de **R\$ 23.949,06** (vinte e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e seis centavos), para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA USO EM REPAROS NOS DIVERSOS VEÍCULOS RECÉM ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.

Fernandópolis/SP, 10 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 333

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Dispensa de Licitação de n.º 008/2020, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL**, em favor da empresa **ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA.**, no valor estimado de R\$ 42.023,68 (quarenta e dois mil, vinte e três reais e sessenta e oito centavos), nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Fernandópolis/SP, 10 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 333



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS



**CONJÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE
DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

O Consórcio Intermunicipal da Saúde da Região de Fernandópolis-CISARF, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, através da CONSCAM Assessoria e Consultoria, DIVULGA os gabaritos das provas objetivas realizadas no dia 09/02/2020 e informa que os recursos poderão ser apresentados conforme previsto no Edital de Abertura de Inscrição e prazo previsto no Anexo IV do mesmo edital. Informa ainda que o julgamento de eventuais recursos será divulgado dia 20/02/2020 e a Classificação da Prova Objetiva será divulgada dia 27/02/2020.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Fernandópolis, 10 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Presidente do CISARF

Rua Sergipe n.º 660 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis- SP –
Tel. Recepção (17) 3463.1252 - Administração. (17) 3463.1539 - CNPJ – 05.655.308/0001-99



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 333



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

Analista Clínico

1 - B	16 - D
2 - A	17 - E
3 - C	18 - B
4 - D	19 - D
5 - E	20 - B
6 - A	21 - A
7 - C	22 - D
8 - D	23 - C
9 - E	24 - C
10 - A	25 - B
11 - D	26 - D
12 - E	27 - E
13 - C	28 - A
14 - A	29 - B
15 - B	30 - D

Auxiliar Administrativo

1 - B	16 - A
2 - A	17 - A
3 - C	18 - D
4 - D	19 - E
5 - E	20 - A
6 - A	21 - A
7 - C	22 - D
8 - D	23 - D
9 - E	24 - E
10 - A	25 - A
11 - D	26 - B
12 - E	27 - C
13 - C	28 - B
14 - A	29 - D
15 - B	30 - D

Enfermeiro

1 - B	16 - D
2 - A	17 - E
3 - C	18 - B
4 - D	19 - D
5 - E	20 - B
6 - A	21 - A
7 - C	22 - D
8 - D	23 - C
9 - E	24 - C
10 - A	25 - B
11 - D	26 - E
12 - E	27 - C
13 - C	28 - C
14 - A	29 - D
15 - B	30 - C

Farmacêutico

1 - B	16 - D
2 - A	17 - E
3 - C	18 - B
4 - D	19 - D
5 - E	20 - B
6 - A	21 - A
7 - C	22 - D
8 - D	23 - C
9 - E	24 - C
10 - A	25 - B
11 - D	26 - B
12 - E	27 - E
13 - C	28 - D
14 - A	29 - A
15 - B	30 - C

Motorista / Socorrista

1 - B	16 - E
2 - A	17 - E
3 - C	18 - B
4 - D	19 - D
5 - E	20 - C
6 - A	21 - C
7 - C	22 - D
8 - D	23 - A
9 - E	24 - C
10 - A	25 - B
11 - D	26 - B
12 - E	27 - E
13 - C	28 - A
14 - A	29 - C
15 - B	30 - D

Psicólogo

1 - B	16 - D
2 - A	17 - E
3 - C	18 - B
4 - D	19 - D
5 - E	20 - B
6 - A	21 - A
7 - C	22 - D
8 - D	23 - C
9 - E	24 - C
10 - A	25 - D
11 - D	26 - E
12 - E	27 - D
13 - C	28 - B
14 - A	29 - D
15 - B	30 - E

Rádio-Operador

1 - B	16 - B
2 - A	17 - E
3 - C	18 - D
4 - D	19 - E
5 - E	20 - A
6 - A	21 - C
7 - C	22 - D
8 - D	23 - A
9 - E	24 - E
10 - A	25 - A
11 - D	26 - B
12 - E	27 - C
13 - C	28 - B
14 - A	29 - D
15 - B	30 - D

Recepcionista

1 - B	16 - E
2 - A	17 - D
3 - C	18 - B
4 - D	19 - B
5 - E	20 - B
6 - A	21 - C
7 - C	22 - D
8 - D	23 - A
9 - E	24 - E
10 - A	25 - A
11 - D	26 - B
12 - E	27 - C
13 - C	28 - B
14 - A	29 - D
15 - B	30 - D

Serviços Gerais

1 - B	16 - E
2 - A	17 - D
3 - C	18 - B
4 - D	19 - B
5 - E	20 - A
6 - A	21 - D
7 - C	22 - C
8 - D	23 - B
9 - E	24 - C
10 - A	25 - A
11 - D	26 - E
12 - E	27 - E
13 - C	28 - A
14 - A	29 - C
15 - B	30 - D



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 333



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

**TARM Telefonista - Auxiliar
de Regulação Médica**

1 - B	16 - B
2 - A	17 - E
3 - C	18 - D
4 - D	19 - E
5 - E	20 - A
6 - A	21 - E
7 - C	22 - D
8 - D	23 - D
9 - E	24 - E
10 - A	25 - A
11 - D	26 - B
12 - E	27 - C
13 - C	28 - B
14 - A	29 - D
15 - B	30 - D

Técnico de Enfermagem

1 - B	16 - D
2 - A	17 - E
3 - C	18 - B
4 - D	19 - D
5 - E	20 - B
6 - A	21 - A
7 - C	22 - D
8 - D	23 - C
9 - E	24 - C
10 - A	25 - B
11 - D	26 - E
12 - E	27 - B
13 - C	28 - B
14 - A	29 - D
15 - B	30 - D

Terapeuta Ocupacional

1 - B	16 - D
2 - A	17 - E
3 - C	18 - B
4 - D	19 - D
5 - E	20 - B
6 - A	21 - A
7 - C	22 - D
8 - D	23 - C
9 - E	24 - C
10 - A	25 - B
11 - D	26 - A
12 - E	27 - A
13 - C	28 - E
14 - A	29 - D
15 - B	30 - B